



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

MODIFICA AS LEIS Nº 966/2011 E 629/2007, PARA ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS E DE PROFESSOR DE HISTÓRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Modifica a Lei nº 966/2011 para alterar o número de vagas para o cargo de Motorista de Ônibus:

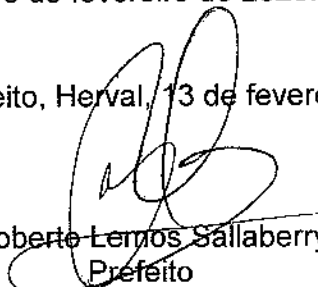
CARGO	PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS
MOTORISTA DE ÔNIBUS	F	10

Art. 2º Modifica a Lei n.º 629/2007 para alterar o número de vagas para o cargo de professor de história:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR DE HISTÓRIA	03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, quanto ao seu art. 2º, efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Herval, 13 de fevereiro de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 06/2023

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 06/2023, que visa aumentar o número de vagas para Motorista de Ônibus e para Professor de História, profissionais imprescindíveis para o adequado recomeço do ano letivo no Município.

A criação de mais 1 (uma) vaga para o cargo de motorista de ônibus é necessária para atender às necessidades de transportes dos alunos às escolas do Município, considerando o aumento geral no número de alunos e a indisponibilidade temporária de motoristas, em razão do afastamento de um profissional para tratamento de saúde.

Igualmente, considerando a exoneração de um professor de história em 03 de fevereiro do corrente ano, fez-se necessária a nomeação de um profissional do concurso até então vigente, para cumprir-se com o planejamento para o início das aulas. Ocorre, contudo, que já havia dois professores de história no quadro, um nomeado por concurso e o outro reintegrado por decisão judicial, sendo necessária a criação de mais 1 (uma) vaga, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023 (data da nomeação), para que seja regularizada a situação.

Diante do exposto, compreendemos que é imprescindível esta alteração.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito